



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca

O vereador, que este subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário o presente Projeto de Lei que **"Institui o Dia do Policial Civil, no Município de Franca, a ser comemorado no dia 30 de setembro"**.

A Polícia Civil do Estado de São Paulo é uma instituição de segurança pública responsável pela investigação criminal, prevenção e repressão de crimes no estado de São Paulo, Brasil. Sua história remonta ao período imperial brasileiro.

No século XIX, a cidade de São Paulo passou por um rápido crescimento populacional e urbanização, o que resultou em um aumento da criminalidade. Em resposta a esse cenário, o imperador Dom Pedro II, em 1842, instituiu a "Guarda Civil da Província de São Paulo", que tinha como objetivo manter a ordem e combater a criminalidade.

Ao longo dos anos, a instituição passou por diversas transformações e recebeu diferentes nomes. Em 1852, foi criada a "Polícia da Província de São Paulo", que tinha como função realizar investigações criminais. Em 1888, com a abolição da escravatura, a polícia também assumiu a responsabilidade pela proteção dos antigos escravos e pela repressão ao tráfico negreiro.

Em 1906, a polícia passou a se chamar "Polícia Civil do Estado de São Paulo", adotando o nome que permanece até os dias de hoje. A partir desse período, a instituição se consolidou como órgão de investigação criminal, responsável por apurar crimes, identificar



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



criminosos e reunir provas para subsidiar o trabalho do Ministério Público e do Poder Judiciário.

A Polícia Civil de São Paulo atua em várias áreas, incluindo a investigação de homicídios, roubos, tráfico de drogas, crimes contra o patrimônio, violência doméstica, entre outros.

É importante ressaltar que essa é apenas uma breve descrição da história da Polícia Civil do Estado de São Paulo. A instituição tem um legado de mais de um século e passou por muitos eventos e transformações ao longo desse período.

A Polícia Civil é uma instituição de extrema importância para a segurança e bem-estar de nossa comunidade. Seus dedicados profissionais têm demonstrado um compromisso exemplar com o cumprimento da lei, a promoção da justiça e a preservação da ordem pública em todo o estado.

A propositura em pauta não tem a menor pretensão em revogar a Lei nº 6.366/2005, a qual institui o Dia do Policial, no âmbito do município de Franca, a ser comemorado no dia 21 de abril, mas sim, instituir uma data específica a ser comemorado o Dia do Policial Civil, dada a relevância desta corporação, nos mesmos moldes de leis subsequentes à lei genérica supracitada, conferindo data específica a ser comemorado o Dia do Policial Militar, Dia do Bombeiro, Dia do Policial Rodoviário, Dia da Policial Feminina e Dia do Policial Ambiental (leis em anexo).

Diante do exposto, dada a importância de cada uma das instituições, e visando conferir à polícia civil o mesmo reconhecimento das demais instituições, que apresento o presente projeto e solicito o apoio dos nobre pares na apreciação deste.

PROJETO DE LEI Nº /2023

“Institui o Dia do Policial Civil, no Município de Franca, a ser comemorado no dia 30 de setembro”.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Policial Civil, no âmbito do Município de Franca, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

§ 1º Será realizada, anualmente, sessão solene da Câmara Municipal em comemoração ao Dia do Policial Civil.

§ 2º Será prestada homenagem ao Policial Civil do município de Franca que se destacar no desempenho de suas atividades durante o ano.

§ 3º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 31a de julho de 2023.

DANIEL BASSI

Vereador





ANEXO

LEI Nº 4.579, DE 07 DE AGOSTO DE 1995.

Institui no Município de Franca o Dia do Bombeiro e dá outras providências.

ARY PEDRO BALIEIRO, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Franca o DIA DO BOMBEIRO, a ser comemorado anualmente no dia 02 de julho.

Art. 2º Caberá ao Comando do 2º Sub-Grupamento de Incêndio de Franca, escolher e indicar ao Legislativo, anualmente, segundo critérios próprios, o nome do Bombeiro que mais se destacar na Corporação, para ser homenageado.

Art. 3º Ao Bombeiro escolhido para ser homenageado, será conferido um Diploma de Honra ao Mérito, que será entregue na última Sessão Ordinária do mês de junho.

Art. 4º As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão às expensas de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Aos 07 de agosto de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL, ARY PEDRO BALIEIRO.



LEI Nº 4.597, DE 14 DE SETEMBRO DE 1995.

Institui no Município de Franca o DIA DO POLICIAL MILITAR e dá outras providências.

ARY PEDRO BALIEIRO, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Franca o DIA DO POLICIAL MILITAR, a ser comemorado no dia 10 de julho de.

Art. 2º Caberá ao Comando do 15º BPM/1 de Franca escolher e indicar ao Legislativo, anualmente, segundo critérios próprios, o nome do Policial Militar que mais se destacar na Corporação, para ser homenageado.

Art. 3º Ao Policial Militar escolhido para ser homenageado, será conferido um Diploma de Honra ao Mérito, que será entregue em solenidade especial na última Sessão Ordinária do mês de junho.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correm às expensas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Aos 14 de setembro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL, ARY PEDRO BALIEIRO.



LEI Nº 6.880, DE 19 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Policial Rodoviário" do município de Franca e dá outras providências.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Policial Rodoviário" do município de Franca, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de julho.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do previsto no caput deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 8508/2017)

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º A Câmara Municipal fará realizar, anualmente, Sessão Solene em homenagem ao "Dia do Policial Rodoviário".

Parágrafo único. Na Sessão Solene da Câmara Municipal será procedida a entrega de Diplomas de Honra ao Mérito aos Policiais Rodoviários que se destacarem em suas atividades durante o ano.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 19 de julho de 2007.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA

PREFEITO

(Projeto de Lei nº 113/2007, de autoria do Vereador Marcelo Mambrini - Sargento Mambrini)



LEI Nº 6.920, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Policial Militar" do município de Franca e dá outras providências.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Policial Militar" do município de Franca, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de dezembro.

§ 1º Na data do dia 15 de dezembro, comemora-se o aniversário da Polícia Militar do Estado de São Paulo. (Parágrafo Único transformado em § 1º pela Lei nº 8688/2018)

§ 2º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, preferencialmente na semana do dia 15 de dezembro, em caso de inviabilidade de aplicação do previsto no caput deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 8688/2018)

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º A Câmara Municipal fará realizar, anualmente, Sessão Solene em homenagem ao "Dia do Policial Militar".

Parágrafo único. Na Sessão Solene da Câmara Municipal será procedida a entrega de Diplomas de Honra ao Mérito aos Policiais Militares da ativa, reformados e da reserva, de todas as unidades existentes em nosso município que se destacarem em suas atividades durante o ano, cuja indicação deverá ser feita pelos respectivos comandantes.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 13 de setembro de 2007.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA
PREFEITO

LEI Nº 6.920, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Marcelo Mambrini - Sargento Mambrini]



LEI Nº 7.061, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Policial Ambiental" do município de Franca e dá outras providências.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Policial Ambiental" do município de Franca, comemorado, anualmente, no dia 05 de junho.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do previsto no caput deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 8495/2017)

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º A Câmara Municipal fará realizar, anualmente, homenagem ao "Dia do Policial Ambiental".

Parágrafo único. Na sessão da Câmara Municipal será procedida a entrega de Diplomas de Honra ao Mérito aos componentes da Polícia Ambiental lotados em nosso município, que se destacarem em suas atividades durante o ano.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 04 de junho de 2008.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA

PREFEITO

(Projeto de Lei nº 75/2008, de autoria do Vereador Marcelo Mambrini - Sargento Mambrini)



LEI Nº 9.382, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Dia da Policial Militar Feminina, a ser comemorado no dia 12 de maio e dá outras providências.

(Autoria: Vereador Della Motta)

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o "Dia da Policial Militar Feminina", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio, em virtude do Dia Estadual do Policial Militar Feminino, instituído pela Lei Estadual nº 11.249, de 04 de novembro de 2002.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do previsto no caput deste artigo.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca.

Art. 3º A Câmara Municipal fará realizar, anualmente, homenagem ao "Dia da Policial Militar Feminina".

Parágrafo único. Na sessão da Câmara Municipal será procedida a entrega de Diplomas de Honra ao Mérito às Policiais Militares femininas lotadas em nosso município, que se destacarem em suas atividades durante o ano.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO